

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim*

**PORTARIA FATEC/ MOGI MIRIM Nº 03/2007 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.007.**

## ***Regulamenta o Cancelamento de Matrícula na Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim***

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 43 do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, baixa a seguinte

### **PORTARIA**

Artigo 1º - O cancelamento de matrícula consiste no desligamento do aluno da Faculdade, deixando o mesmo de ocupar vaga na instituição.

Artigo 2º - Será cancelada a matrícula quando:

I - o interessado solicitar a qualquer tempo, devendo o requerente ser informado de que tal medida implica a perda de vaga que ocupava na Faculdade;

II - o aluno receber em processo disciplinar, parecer favorável ao cancelamento, após instauração do competente processo no âmbito da administração acadêmica e após manifestação da Comissão de Implantação;

III - o aluno não a renovar no prazo de um ano, ou dois semestres consecutivos;

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim*

IV - o aluno que não tenha mais possibilidade de integralizar o currículo do curso de graduação no prazo máximo estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso, não sendo computado o período correspondente ao Trancamento Total de Matrícula.

Parágrafo único - A Secretaria Acadêmica da Faculdade comunicará à Direção, por escrito, ao final de cada semestre, os alunos referentes aos itens III, e IV.

Artigo 3º - A Faculdade promoverá, de maneira intensiva e permanente, atendimento pessoal aos alunos cuja a vida escolar apresente irregularidade de seqüência, dando-lhes a necessária orientação e condições para que integralize o currículo dos cursos dentro dos prazos estabelecidos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.